

TERMO DE REFERENCIA



O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici, 2º Piso da Feira do Produtor – Parque dos Imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria 007/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada em serviços de segurança privada, na modalidade Registro de Preço, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O presente contrato compreenderá além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução do serviço, inclusive a motocicleta (e o combustível para o posto de vigilância armada motorizada, conforme condições e quantitativos estabelecidos adiante).

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	12	Mês	Posto de Vigilância Armada: 12 horas noturnas de segunda feira a domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 18h às 06h o noturno. Segunda à Domingo e Feriados.
02	12	Mês	Posto de Vigilância Armada: 12 horas diurnas de segunda feira a Domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 06h às 18h. Segunda à Domingo e Feriados.
03	12	Mês	Posto de Vigilância Armada: 12 horas noturnas de segunda feira a domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 18h às 06h o noturno. Com fornecimento de veículo motorizado (motocicleta). Segunda à Domingo e Feriados.



2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de vigilância justifica-se em face da necessidade de garantir a segurança nas áreas públicas, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores e visitantes. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior do prédio guarnecido.

Outrossim, a presença da vigilância patrimonial no Distrito Empresarial, contribui na preservar tanto do patrimônio público como o das empresas e, ainda, a segurança dos funcionários e público em geral que utilizam as suas dependências.

Considerando ainda que este serviço contribui para que se mantenha a ordem nos locais e se evite problemas a fim de evitar a ocorrência de roubos, furtos, depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam causar dano ao patrimônio público, bem como garantir um ambiente seguro para as empresas que já estão instaladas e a integridade física dos servidores e colaboradores. Sendo que o controle de acesso nas portarias será o procedimento primordial, controlando o acesso de pessoas, a entrada e saída de veículos com mercadoria.

Os fatos expostos fazem com que seja eminente a necessidade de contratação de empresa com ampla experiência de mercado, visando unicamente o perfeito atendimento ao público que irá acessar o Distrito Industrial.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todos os equipamentos necessários e despesas, para a prestação de cada serviço a cima descrito, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, bem como relatórios ponto para verificação da prestação de serviço.

3. META FÍSICA

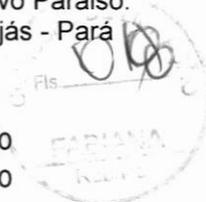
- 3.1 Viabilizar contratação de empresa de vigilância armada 24 horas na porta do Distrito Industrial com ronda extensiva de moto na área interna do Distrito.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O local de execução será na portaria do Distrito Industrial Antônio José de Araújo, Localizado na VS 40, s/n, Km 3, Canaã dos Carajás - PA.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados diariamente tendo cobertura 24 (vinte e quatro) horas com turno/escala 12x36, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



5.2 A contratada deverá vigiar a portaria e as vias do Distrito Industrial Antônio José de Araújo, com roda extensiva de moto, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionarem e controlar a movimentação de veículos e de pessoas na portaria; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio.

5.3 A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados e capacitados para executar os itens delineados abaixo, devendo os mesmos assumir o posto, devidamente uniformizado e armado com revólver calibre 38, cassetete, (uniforme e arma pertencente à empresa prestadora dos serviços), e com aparência pessoal adequada. A empresa terá que disponibilizar uma moto, devidamente caracterizada, para a realização de rondas extensivas dentro do Distrito.

- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias de imediato;
- Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones de emergência da Polícia Militar 190 e do Corpo de Bombeiros 193, acionando-os quando necessário;
- Colaborar com a Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Distrito Industrial Antônio José de Araújo, facilitando o máximo possível à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- Comunicar imediatamente ao responsável pela fiscalização deste contrato, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Repassar para o Vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Registrar rigorosamente nos livros de ocorrências diárias e de passagem de turnos, documento interno próprio da CONTRATADA, as anormalidades e resultados de inspeções realizadas, mantendo-os arquivados nas dependências do CONTRATANTE, para consultas de ambas as partes sempre que se fizer necessário;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto aos Postos de vigilância, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança do CONTRATANTE, no caso de desobediência;

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos de vigilância e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE por escrito;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE e também as contidas no Plano de Segurança, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem, segurança e tranquilidade nas instalações.
- Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- Não utilizar aparelho celular pessoal nas dependências da contratante, salvo em caso inerente à atribuição de suas funções.
- Não utilizar de equipamentos eletrônicos de entretenimento durante o expediente.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle de ponto de seus funcionários, sendo auferidas pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás, tendo em vista que o pagamento será efetuado em função das horas efetivamente trabalhadas durante o mês.
- Todas as atividades deverão ser desenvolvidas ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas externas e adjacentes, através de postos distribuídos nos locais indicados.
- Todas as atividades deverão ser desenvolvidas ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas externas e adjacentes, através de postos distribuídos nos locais indicados.
- Os prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pelos funcionários da CONTRATADA, uma vez comprovados e identificados os responsáveis, deverão ser reembolsados por esta em até 48 (quarenta e oito) horas.
- A CONTRATADA deverá elaborar e aprovar formalmente e em comum acordo lavrado em ata de reunião, junto com a direção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, um "Plano de Segurança" que deverá conter as normas operacionais, formulários e procedimentos internos, sem que este documento contrarie o objeto deste contrato de prestação de serviços e seus anexos, no início de suas atividades, passando o mesmo a integrar o rol de responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- A vigilância ostensiva deverá ser diariamente de forma ininterrompível, estando os vigilantes constantemente armados com revólver calibre 38, cassetete e detector de metal e moto para a realização de ronda ostensiva.
- Os prejuízos causados ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás motivado por furto, roubo ou vandalismo, uma



Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

vez comprovado falha no desempenho das funções de guarda ou vigilância dos funcionários da CONTRATADA, ou por falhas causadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais e as contidas neste Anexo bem como, pelo descumprimento do Plano de Segurança e das Normas Operacionais estabelecidas em comum acordo, deverão ser reembolsados pela CONTRATADA em 72 (setenta e duas) horas uma vez comprovada a falha, resguardando-se os direitos de ampla defesa de ambas as partes na forma de lei.

- A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- Proceder à vigilância móvel em toda a área perimetral das instalações, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade;
- Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- As ocorrências observadas deverão ser registradas em "livro de ocorrências" que deverá ser mantido em cada posto e comunicadas ao fiscal de contrato, que deverá ser fornecido pela Contratada. O não lançamento de ocorrências no livro, não exime a empresa Contratada, de responsabilidade por eventuais problemas;
- Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado a chefia sobre a emergência;
- Não será permitido aos vigilantes tomar quaisquer medidas sem prévia autorização da Contratante, ou da Contratada, salvo aquelas de praxe ou padrão;

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 Equipamentos de controle de ronda:

- a) 1 bastão de ronda;
- b) 6 ibuttons;
- c) Sistema de controle de ronda.

6.1.2 Equipamentos de comunicação tática:

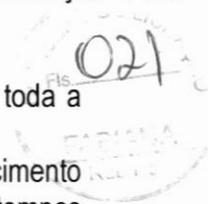
- a) 02 (duas) rádios transceptores portáteis tipo HT, de longo alcance, incluindo duas baterias recarregáveis e um carregador de baterias para cada rádio;

Obs.: Tais equipamentos são essenciais para uma efetiva comunicação entre as unidades de vigilância e vigia entre si e a Seção responsável pela vigilância do órgão.

6.1.3 Equipamentos e materiais incluídos na prestação do serviço de vigilância armada:

- a) 3 (três) revólveres calibre 38;
- b) 3 (três) pacotes com 10 munições calibre 38 de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- c) 12 (doze) cintos de guarnição;
- d) 3 (três) cassetetes com suporte;
- e) 3 (três) placas balísticas;
- f) 1 (um) livro de ocorrência para atender a correta prestação dos serviços.

6.2 Os itens supracitados deverão ser disponibilizados pela empresa, em regime de depreciação (exceto as munições, livro, cintos e coldres, que são considerados materiais de consumo),



no início da execução dos serviços e estar em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

- 6.3 Para o posto de vigilância motorizada, a CONTRATADA será responsável, pelo fornecimento de uma MOTOCICLETA A TIPO BROZ – MOTOCICLETA TIPO BROZ motor 4 tempos cilindradas não inferior a 149 c, flex. Transmissão de 5 velocidades partida elétrica e capacidade de Combustível no Tanque de 12 litros. Pneu dianteiro não inferior a 90/90-19 M/c 52P e o traseiro não inferior a 110/90-17 M/C 60 P. A motocicleta deverá conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, ano não inferior a 2020, caracterizada com giroflex, sirene e adesivos empresa.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

- 7.7 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 7.8 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 7.9 A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para execução dos serviços registrados em ata durante este período.

8. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 8.1 O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás - PA

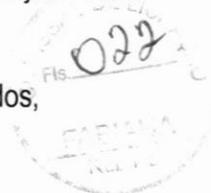
9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 10.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.
- 10.3 O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a

beneficiária da Ata de Registro de Preço exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.



11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, juntamente com nota fiscal comprobatória da execução dos serviços.
- 11.2 Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância/segurança armada, concedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, se for o caso;

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.2 Fica designado o servidor Guilherme Pereira Neves, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 008/2022-GP.
- 12.3 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7 O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8 A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
 - ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
 - ✓ Reprovar os serviços desacordo com as especificações;

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

12.9 Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12.10 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás.

13.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

13.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

13.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

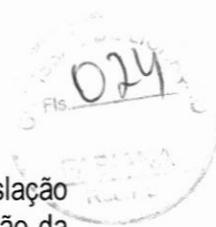
13.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13.8 Garantir a segurança para todas as pessoas e bens dentro dos postos de vigilância.

13.9 Responsabilizar por todos os equipamentos necessários e despesas, para a prestação de cada serviço a cima descrito, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, bem como relatórios ponto para verificação da prestação de serviço.

14 DA GARANTIA

14.1 Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



15 DO PREÇO

- 15.1 Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação em vigor, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminada, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

16 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

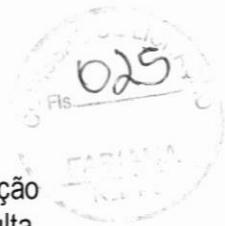
- 16.1 Rejeitar todos e quaisquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;
- 16.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- ✓ Advertência;
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- ✓ Deixar de assinar o contrato;
 - ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
 - ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ✓ Fizer declaração falsa;
 - ✓ Cometer fraude fiscal;



- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



- 17.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 DO VALOR

- 18.1 O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para execução total dos serviços é de R\$ 467.675,04 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
- 18.2 O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

19 DA ORIGEM DO RECURSO

- 19.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimento, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.
- 20.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.3 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

21 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

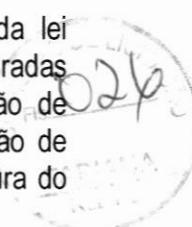
- 21.1 Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

- 21.2 No procedimento em tela, para atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer (em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.



Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 007/2021-GP



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTO	QUANT. MÊS	TOTAL ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR TOTAL
01	Posto de Vigilância Armada: 12 horas noturnas de segunda feira a domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 18h às 06h o noturno. Segunda à Domingo e Feriados.	1	12	12	Posto com 01(um) profissional armado	12.801,37	153.616,44	153.616,44
02	Posto de Vigilância Armada 12 horas diurnas de segunda feira a Domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 06h às 18h. Segunda à Domingo e Feriados.	1	12	12	Posto com 01(um) profissional armado	11.001,18	132.014,16	132.014,16
03	Posto de Vigilância Armada: 12 horas noturnas de segunda feira a domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 18h às 06h o noturno. Com fornecimento de veículo motorizado (motocicleta). Segunda à Domingo e Feriados.	1	12	12	Posto com 01(um) profissional armado	15.170,37	182.044,44	182.044,44
Valor Total							467.675,04	

Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 007/2021-GP